

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 1

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA"

INTERESSADO: **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
FORMA DE ENTREGA: PARCELADA EM ATÉ 03 LOTES
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93
PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMH 281/2020
DATA DE ABERTURA DO CERTAME: Dia 12 de novembro de 2020, às 9h.
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até dia 12 de novembro de 2020, às 9h.

A CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 639/2020, com a devida autorização do Presidente da Casa Legislativa, Vereador Sr. Valdecir Alves Pereira, de acordo com as normas descritas neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei Complementar nº147/2014, Lei Municipal nº 2.130/2008 e disposições do ATO DA MESA nº 32 de 31 de maio de 2010, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 03/2020, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a aquisição de produtos e materiais de limpeza e higienização para a Câmara Municipal de Hortolândia, conforme as especificações, quantidades, prazos de validade minimamente exigidos e inscrições ou notificações dos órgãos reguladores que autorizam e certificam o uso dos itens ofertados, tudo conforme Termo de Referência - Anexo I.

Os envelopes, devidamente lacrados, contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, até às 9h do dia 12/11/2020, horário de início da Sessão Pública de processamento do Pregão.

O credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame, será realizado no início da Sessão Pública de processamento do Pregão.

Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, telefone (xx) 19-3897-9900, ou pelo e-mail licitacao@cmh.sp.gov.br.

SUMÁRIO

- 1- DO OBJETO
- 2- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 3- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
- 4- DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA
- 5- DA PROPOSTA
- 6- DA HABILITAÇÃO
- 7- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)
- 8- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 2

- 9- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
- 10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 11- DAS PENALIDADES
- 12- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS que são parte integrante do presente edital:

Anexo I — Termo de Referência - Especificações do objeto

Anexo II — Modelo de credenciamento de representante (se for o caso)

Anexo III — Modelo de declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/1999 (deverá ser entregue no ato do credenciamento)

Anexo IV — Modelo de proposta comercial

Anexo V — Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (deverá ser entregue no ato do credenciamento)

Anexo VI — Minuta de Contrato

Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação (obrigatório para o vencedor no momento do contrato)

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação aquisição de produtos e materiais de limpeza e higienização para a Câmara Municipal de Hortolândia, conforme as especificações, quantidades, prazos de validade minimamente exigidos e inscrições ou notificações dos órgãos reguladores que autorizam e certificam o uso dos itens ofertados, conforme detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

2 - DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 - Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial do mesmo.

2.2 - As impugnações deverão obrigatoriamente, serem formalizadas e expostas suas razões por escrito, devidamente assinadas, contendo CNPJ, razão social e nome do representante que assinou, bem como endereço e telefone da empresa, e protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, respeitado o prazo supra citado.

2.3 - As impugnações serão respondidas no prazo máximo de 1 (um) dia, a contar do seu recebimento, sendo que a resposta será disponibilizada no "site" da Câmara: www.cmh.sp.gov.br

2.4 - Os licitantes deverão consultar diariamente o site da CÂMARA, para verificação de inclusão de adendos elou esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia anterior à sua realização, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos elou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

3.2 - A licitação será dividida em lotes/grupos, conforme tabela constante do Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 3

3.3 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Hortolândia ou com o Município de Hortolândia.

3.4 - As empresas que desejarem participar do pleito em epígrafe deverão, após credenciamento, obrigatoriamente entregar à pregoeira dois envelopes fechados, indicando respectivamente "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte frontal externa o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

3.5 - Licitantes que optarem por enviar seus envelopes via postal com AR — (Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço: Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, aos cuidados da pregoeira, sendo única e exclusiva responsabilidade do interessado a entrega dos envelopes até o prazo e horário estipulados para a abertura do certame.

3.6 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pela pregoeira.

4 - DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.1 - As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeira por meio de um Representante. Será admitido apenas um Representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

4.2 - O Credenciamento do Representante da Licitante, que não seja Sócio ou Diretor da Empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento com assinatura do responsável legal (conforme modelo ANEXO II) e instrumento público comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame e cópia do contrato social ou equivalente – autenticada em cartório **ou** acompanhada do original.

4.3 - No caso de Sócio ou Diretor da licitante, deverá se apresentar com a cópia do contrato social - autenticada em cartório **ou** acompanhada do original.

4.4 - A Empresa licitante deverá apresentar declaração conforme ANEXO III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e apresentar declaração conforme ANEXO V como forma de atendimento às condições para participação neste certame, **na fase de credenciamento**.

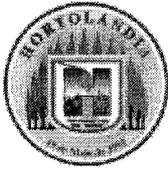
4.5 - Todos os documentos relativos ao credenciamento e a declaração acima citados **deverão estar fora** dos envelopes da "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

4.6 - As licitantes que desejarem encaminhar os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão apresentar a declaração do ANEXO III e ANEXO V dentro de um terceiro envelope, aos cuidados da pregoeira, contendo na parte frontal externa a palavra "DECLARAÇÃO", o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

4.7 - A ausência do credenciado importará na imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - No ENVELOPE Nº. 01, deverá constar: a proposta comercial, impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas ou no próprio formulário (ANEXO IV) que integra o presente edital, devendo constar:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 4

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) o preço apresentado, deve discriminar as características do serviço/produto cotado, que deve estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos e indicar sempre que for o caso, a marca/bandeira (uma única);

5.2 - A proposta comercial deverá ser apresentada em um único envelope com preenchimento **apenas** para o(s) lote(s) no(s) qual(is) o licitante deseja concorrer, devendo contemplar TODOS os itens que fazem parte do grupo. (Anexo IV);

5.3 - A simples participação neste certame implica:

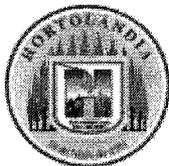
- a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a prestação de serviços/entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.
- e) que, além dos descontos constantes de sua proposta, se compromete quando da entrega do objeto, a conceder descontos da tarifa promocional ou qualquer outra combinação que implique em redução de preços dentro do princípio de tratamento isonômico, estendido para os usuários/clientes com o mesmo perfil de consumo.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Com relação aos documentos de habilitação, as empresas ME ou EPP interessadas em participar deste certame deverão apresentar dentro do prazo fixado neste Edital, no ENVELOPE N.º 02, toda documentação de habilitação a seguir indicada, mesmo que esta apresente alguma restrição:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- b) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.
- d) Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
- e) Certidão de regularidade fiscal perante o Município (Tributos Mobiliários).
- f) PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- h) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.2 - A habilitação ao presente Pregão também poderá ser demonstrada através do Certificado de Registro Cadastral expedido pela Câmara Municipal de Hortolândia ou pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, observado



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 5

o prazo de validade do certificado e das respectivas certidões; ou ainda pelo SICAF — SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES desde que especificado neste documento todos os documentos solicitados neste edital com a respectiva validade.

6.3 - Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio — e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

6.4 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

6.5 - A pregoeira verificará, ainda, quanto à habilitação da licitante a declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do Anexo III.

7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

7.1 - No dia, hora e local designados neste edital, a pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão estar com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE Nº1

"PROPOSTA"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Data e horário da abertura: 12 de novembro de 2020, às 9h.

ENVELOPE Nº02

"DOCUMENTAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Data/horário da abertura: 12 de novembro de 2020, às 9h.

8- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO

8.1 - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

8.2 - Será, então, selecionada pela pregoeira a oferta de menor preço e as ofertas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 6

- 8.3** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.4** - Às licitantes selecionadas na forma dos itens **8.2.** e **8.3.** será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 8.5** - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 8.6** - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 8.7** - Poderá a pregoeira negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.
- 8.8** - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço por lote.
- 8.9** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
- 8.10** - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente de valor.
- 8.11** - A pregoeira negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.12** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.
- 8.13** - Constatado o atendimento pleno às exigências do presente Edital, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 8.14** - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 8.15** - Pequenos equívocos cometidos por qualquer empresa, que não tragam prejuízos ao certame e que não maculem a possibilidade de execução de futuro contrato, serão sanados na presente Sessão, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em prol da ampliação da competitividade e proposta mais vantajosa para Administração.
- 8.16** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

9- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1** - No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por lote, desde que atenda às exigências deste edital.
- 9.2** - O objeto desta licitação será adjudicado por menor preço por lote à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
- 9.3** - A licitante vencedora deverá apresentar 01 (uma) amostra dos produtos cotados para fins de análise e controle de qualidade e eficácia, sem ônus para a Câmara Municipal de Hortolândia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do certame licitatório sob pena de desclassificação, nos termos do item 4 do Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 7

9.4 - Caso haja a desclassificação do primeiro colocado nos termos do item 9.3 será convocado para apresentação das amostras o segundo colocado do processo licitatório.

9.5 - Serão desclassificados os licitantes que não atenderem às exigências deste edital, bem como os que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

10.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0.5 % (meio por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

12- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. - O pagamento pelo(s) fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), dar-se-á mediante comprovação da entrega do pedido, efetivando-se em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, que deverá ser atestada pelo Setor Competente,



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 8

para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/1998 e nº 9.854/1990.

12.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da **dotação nº 3.3.90.30 — material de consumo**, consignada no Orçamento para o exercício do ano em curso.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

13.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3 - A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevando omissões ou erros puramente formais observados no presente Pregão, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

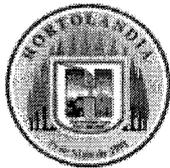
13.4 - Caso a licitante ME ou EPP apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao pregoeira no e-mail licitacao@cmh.sp.gov.br ou no endereço da Câmara Municipal de Hortolândia, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, telefone (XX) 19-3897-9900.

Hortolândia, 26 de outubro de 2020.

MARIA HELENA PEDROSO SOUTO

PREGOREIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 9

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto a aquisição de produtos e materiais de limpeza e higienização para a Câmara Municipal de Hortolândia, conforme as especificações, quantidades, prazos de validade minimamente exigidos e inscrições ou notificações dos órgãos reguladores que autorizam e certificam o uso dos itens ofertados, conforme detalhamento e especificações abaixo relacionadas.

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a aquisição dos materiais e produtos de limpeza e higienização para a reposição de estoque do Almoxarifado da Câmara Municipal de Hortolândia, visando atender a demanda de utilização para a execução dos serviços de limpezas das salas dos departamentos, divisões e núcleos, gabinetes parlamentares, recepção, Plenário, Auditórios, áreas comuns internas e externas desta Casa.

As quantidades foram estimadas com base na demanda de materiais, considerando-se as informações de consumo anterior e o saldo remanescente, conforme relatórios extraídos do sistema de controle de materiais (CECAM).

Os quantitativos estipulados são para suprir as demandas desta Casa, repondo o estoque para o término do exercício de 2020 (novembro e dezembro) e primeiros meses do exercício de 2021.

É oportuno lembrar que o processo licitatório para aquisição de matérias de limpeza estava em andamento no início do ano de 2020, com data prevista para 26/03/2020, foi suspenso em razão da pandemia de COVID-19.

Lembrando ainda, que em razão da pandemia de COVID-19, houve a necessidade de intensificar as ações de limpeza, assim como de disponibilizar alguns produtos para que as unidades administrativas executem e mantenham seus ambientes limpos e higienizados. Podemos citar por



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 10

exemplo, o álcool a 70° INPM e panos para higienização de mesas, equipamentos de uso individual e demais superfícies de alto contato.

Além disso, existe grande demanda de utilização de álcool em gel a 70°, que é disponibilizado em todos os ambientes internos da Casa, para utilização de servidores, parlamentares e visitantes em razão da pandemia de COVID-19, conforme podemos verificar. Senão vejamos.

“CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

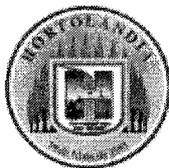
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS);

CONSIDERANDO que diversos órgãos públicos adotaram medidas para controle da transmissão da doença em seus respectivos âmbitos de atuação, como o Senado Federal por meio do Ato do Presidente nº 02/2020; a Câmara dos Deputados, por meio do Ato da Mesa nº 118, de 11 de março de 2020; o Tribunal Superior do Trabalho, por meio do Ato GDGSET.GP. nº 110, de 10 de março de 2020; e o Tribunal de Justiça de São Paulo, por meio de comunicação oficial de sua Presidência; Ato da Mesa da Câmara Municipal de São Paulo nº 1421/2020; Decreto Municipal de Hortolândia nº 4.368, de 13 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal no 4.326, de 18 de março de 2020 (Medidas a serem adotadas nas repartições públicas), ambas medidas visando a preservação da saúde de todos que frequentam a Edilidade Da Câmara Municipal de Hortolândia.

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Hortolândia, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam a Edilidade Da Câmara Municipal de Hortolândia, foi editado o ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 37, DE 16 DE MARÇO DE 2020 (Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Hortolândia), prevendo em seu artigo 9º:

Art. 9º A Câmara Municipal de Hortolândia intensificará a limpeza e desinfecção dos ambientes, assim como disponibilizará álcool em gel em todas as unidades administrativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 11

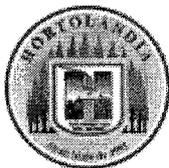
CONSIDERANDO que devido a demanda dos materiais de limpeza houve grande diminuição dos estoques em nosso almoxarifado.”

Assim, as várias medidas adotadas para contenção da propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Hortolândia acabaram por aumentar o consumo de vários produtos e materiais de limpeza e higienização.

Ante o exposto segue a descrição detalhada dos itens com suas respectivas unidades de medidas e quantidades dos mesmos.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNIDA-DE	DESCRIÇÃO
1	Água sanitária	100	Galão	Água sanitária: produto multiuso, galão de 5 litros, ativo ação alvejante e desinfetante. Princípio Ativo: hipoclorito de sódio com teor de 2,0 a 2,5%. deve conter como normas técnicas: lote, data de fabricação e validade impressa no galão; validade 6 meses e notificação na ANVISA.
2	Dispenser de papel toalha	10	Unidade	Dispense de papel toalha- toalheiro para bobina em plástico ABS, resistente, com alavanca dispensadora de papel. Medida do toalheiro aproximado: 28cm LX 23cm. Modo de funcionamento: ao movimentar a alavanca, o papel é liberado evitando o consumo exagerado do papel. O dispense deve comportar e funcionar perfeitamente a liberação do papel toalha do tipo rolo, na medida de 20cm por 200m. Fechamento do dispenser com chave.
3	Dispenser de papel higiênico	10	Unidade	Dispenser de papel higiênico: para rolo de 10 cm de largura x 300 metros de comprimento. Modelo reforçado fabricado em aço-carbono com pintura epóxi e com trava através de chave allen. Dimensões externas aproximadas: 27cm altura x 27cm largura x 13 cm profundidade. Fechamento do dispenser com chave.
4	Limpador Concentrado	50	Galão	Produto para limpeza pesada, concentrado e perfumado, rendimento de até 100 litros por galão. Diluível, adequado para uso em superfícies

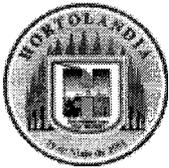


CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 12

				laváveis como revestimentos, pisos e azulejos. Princípio Ativo: Dodecil benzeno Sulfonato de sódio . Normas técnicas: Lote, data de fabricação e validade impressa no frasco; validade mínima de 2 anos e notificação na ANVISA. Unidade de fornecimento: Galão 5 litros. A empresa vencedora deverá apresentar o laudo de ensaio físico realizado em laboratório credenciado pelo IMETRO que comprove a eficácia do produto.
5	Desinfetante	100	Galão	Produto com poder germicida e bactericida, frente a Salmonella choleraesuis e Staphylococcus aureus, Princípio Ativo: quaternário de Amônio = 05% ou cloreto de essência de talco ou lavanda, Princípio Ativo: Quaternário de Amônio =05% ou cloreto de Dialquil Amônio=05%. Fragrância Algas marinhas ou lavanda. Normas técnicas: lote, data de fabricação e validade impressa no frasco; validade mínima de 2 anos e notificação na ANVISA. Unidade de Fornecimento: Galão plástico com 5 litros. Indicado para qualquer superfície lavável, produto deve ser usado puro para desinfecção de limpeza de ambientes. A empresa vencedora deverá apresentar registro e/ou notificação do produto na ANVISA. A empresa deverá apresentar o laudo de ensaio físico realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO que comprove a eficácia do produto.
6	Copo descartável	30	Caixa	Copo descartável 200ml: material em plástico, copo resistente, polipropileno para água 200ml "PP", caixa com 2.500 unidades, qualidade normal ABNT, reciclável, ecologicamente correto. Copo plástico descartável confeccionado com resinas termoplásticas virgem (pp), material



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 13

				atóxico, de cor branca opaca, ideal para água e refrigerante, capacidade total de 200ml, os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante de material para reciclagem, massa mínima de 198 g para cada copo conforme a norma ABNT 14.865-02° copo deve ter resistência a compressão lateral de no mínimo 0,85n conforme norma ABNT 14.865-02. embalados em caixa de papelão contendo 2.500 unidades (25 mangas com 100 copos cada), na caixa deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto. As mesma devem estar impressa na caixa de forma legível.
7	Álcool em gel	50	Galão	Álcool em gel 70% com ação antisséptico, bactericida, a seco para mãos. Princípio ativo: fornecimento galão de 5 litros. álcool,(70%p/p) (ou77°v/v) Registro ou notificação na ANVISA do produto , ficha técnica e FISPQ (ficha de segurança) do produto e laudo de ensaio físico realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO.
8	Pano Perfurado de Limpeza	10	Bobina	Pano, perfurado multiuso em bobina. Composição: 70% viscose 30% poliéster, medidas 30X50X300m (mínimo 300m), cores (branco, laranja, verde e azul). com informações sobre o produto, fabricante e modo de lavagem. A empresa vencedora deverá apresentar registro e/ou notificação do produto na ANVISA.
9	Detergente líquido	10	Galão	Detergente líquido galão de 5 litros, com base aquosa, com pH neutro para limpeza de louça, panelas, talheres e limpeza geral. Não agride a pele, não alcalino, sem solvente e com tensoativo



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 14

				biodegradável, indicado para remoção manual intensa de sujidades orgânicas. Produto que espuma fácil.
10	Luva nitrílica - G	10	Par	Luva nitrílica tamanho G fabricado em látex sintético nitrílico, com forma anatômica, flocadas internamente para absorver a transpiração, com palma antideslizante, com resistência a agentes químicos, cortes e abrasão. Embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto, tamanho e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar o registro no C.A. junto ao ministério do trabalho do produto.
11	Luva nitrílica - M	10	Par	Luva nitrílica tamanho M fabricado em látex sintético nitrílico, com forma anatômica, flocadas internamente para absorver a transpiração, com palma antideslizante, com resistência a agentes químicos, cortes e abrasão. Embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto, tamanho e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar o registro no C.A. junto ao ministério do trabalho do produto.
12	Luva nitrílica - XG	15	Par	Luva nitrílica tamanho XG fabricado em látex sintético nitrílico, com forma anatômica, flocadas internamente para absorver a transpiração, com palma antideslizante, com resistência a agentes químicos, cortes e abrasão. Embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto, tamanho e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar o registro no C.A. junto ao ministério do trabalho do produto.
13	Pano de chão	100	Peça	Pano de chão: pano tipo saco, branco, com um bom grau de absorção, exclusivo para limpeza de chão. Tamanho de 71x 54cm (tolerância + - 2cm). Material 100% algodão alvejado. Unidade de fornecimento: Peça. A embalagem deve conter a

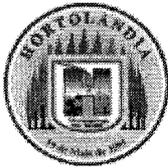


CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 15

				marca e dados do produto.
14	Pano de limpeza de mesa tipo fraudada	100	Peça	Pano para limpeza de superfície leve e média de mesa. Produto que "não solta pelo". Dimensões aproximadas de: 45cm x 50cm., pano em algodão. Unidade de fornecimento: "Peça". A embalagem deve conter a marca e dados do produto.
15	Papel higiênico (Rolo)	60	Caixa	Papel higiênico rolo: papel gofrado, folha dupla, em rolo medindo 10 cm de largura x 250 mts de comprimento, absorvente, fabricado com 100% celulose virgem (não reciclado), com alvura superior a 80% conforme ABNT NBR NMISSO 2470, que não esfarela ao ser usado, produto acondicionado em caixa de papelão contendo 8 rolos em cada caixa, na caixa deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição, as mesmas devem estar impressas na caixa de forma legível. A empresa vencedora deverá apresentar laudo microbiológico conforme portaria MS 1480 DE 31/12/90 e laudos de ensaios físicos expedido pelo I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo quanto à alvura, pintas, furos gramatura.
16	Papel toalha	60	Caixa	Papel toalha, branco e macio, gofrado, extra luxo, boa absorção, que não "gruda" e "esfarela" nas mãos, bobina (rolo), 20 cm por 200 m. Gramatura de no "mínimo" 30 grs, caixa com 6 bobinas. Fabricado com 100% de fibras celulósicas virgem (não reciclado), com alvura superior a 80%. A empresa vencedora deverá apresentar laudo microbiológico conforme portaria MS 1480 de 31/12/90 e laudos de ensaios físicos expedido pelo I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove a eficiência do mesmo.
17		20		Saco de lixo grande para coleta de lixo, reforçado. Capacidade 100 litros material em

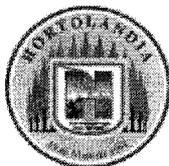


CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 16

	Saco de lixo grande		Pacote	polipropileno com pigmentação preta. Produzido sobre as normas da ABNT NBR 9191/2002 e NBR 14474/2000. Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades saco plástico para acondicionamento de resíduos orgânico, saco resistente de cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas virgem, reforçado, tamanho 75 cm x 105 cm, espessura mínima de 0,18 mm (0,09 mm por parede), capacidade volumétrica de 100 litros, capacidade nominal 20 kg, tipo domiciliar, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados através de etiquetas do fabricante, a etiqueta e os sacos de lixo devem confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/08. A empresa vencedora deverá apresentar laudos do I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191/08.
18	Saco de lixo pequeno	40	Pacote	Saco de lixo, reforçado. Capacidade 20 litros. Material em polipropileno com pigmentação preta. Normas técnicas: Unidade de fornecimento: Pacote com 100 unidades. Saco plástico para acondicionamento de resíduos orgânicos, tamanho de 50 cm x 53 cm, espessura mínima de 0,004 micras, capacidade volumétrica de 20 litros, proporcionando perfeita vedação e não permitir a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, embalados em pacote com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do

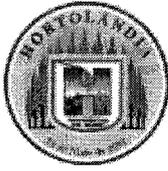


CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 17

				fabricante.
19	Esponja dupla face	40	Unidade	Esponja com base inferior macia, manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Dimensões (mm): 110x75, espessura (mm): 20 a 25 peso (g/peça): 8 a 9 Cor: Amarelo (espuma) e verde (fibra), validade indeterminada. A empresa deverá apresentar o laudo de ensaio físico realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO que comprove a eficácia do produto.
20	Cesto de lixo	10	Unidade	Cesto de lixo - abertura da boca 230 mm, altura 275 mm, material polipropileno, 10 litros na cor preta
21	Odorizador de Ar	40	Frasco	Odorizador de ambientes, perfumado, inofensivos para camada de ozônio, com botão liberador do jato aerosol. Elimina odores e perfuma. Unidade de fornecimento: frasco de 360 a 400ml. Varias fragrâncias exceto talco. Prazo de validade de no mínimo 1 ano.
22	Limpa vidro	50	Frasco	Limpa vidro com álcool, frasco de 500 ml, agente antiestático, éter glicólico, corante, fragrância, preservante, e água, pH (25)°C): 7,5 a 9,0, Densidade aprox.: 1,0 g/ml, liquido ou em gel, na fragrância de lavanda. Remover a sujeira de vidros, espelhos, acrílicos. Não contém amônia em sua fórmula. Deixa uma camada que protege as superfícies contra manchas de chuva. A empresa vencedora deverá apresentar registro e/ou notificação do produto na ANVISA.
23	Secador abrilhantador	15	Frasco	Secador abrilhantador para louças. Copolímero de bloco óxido de propeno, acidulante, acidificante, hidrótopo, preservante, corante e água. Unidade de fornecimento: Frasco 100ml. A empresa vencedora deverá apresentar registro e/ou notificação do produto na ANVISA. A empresa deverá apresentar o laudo de ensaio físico realizado em laboratório credenciado pelo

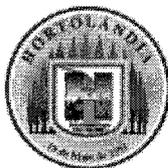


CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 18

				INMETRO que comprove a eficácia do produto
24	Vassoura comum	20	Unidade	Vassoura com cerdas macias, corpo em plástico resistente, ideal para limpar cantos, possui cerdas anguladas, cabo encapado e resistente. Na dimensão aproximada de 27x26x4cm. A embalagem deve conter marca e dados do produto.
25	Lustra móveis	40	Frasco	Produto para limpeza e brilho em superfícies de moveis, com silicone, perfumado e com bico aplicador. Normas técnicas: lote, data de fabricação e validade impressa no frasco; validade mínima de 2 anos e notificação na ANVISA. Unidade de fornecimento: Frasco com 200ml.
26	Álcool etílico	250	Frasco	Produto líquido, tipo hidratado, graduação alcoólica de 70% Normas técnicas: Lote, data de fabricação e validade impressa no frasco; validade mínima de 2 anos. Unidade de fornecimento: frasco com 1 litro. Embalagem plástica transparente com tampa de rosca. (álcool etílico hidratado 70º INPM) é um desinfetante de média eficiência que contém álcool etílico e água (deionizada), ou seja, uma solução aquosa de álcool,(70%p/p)(ou77ºv/v) Registro ou notificação na ANVISA do produto , ficha técnica e FISPG (ficha de segurança) do produto e laudo de ensaio físico realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO.
27	Pá com cabo longo:	15	Unidade	Cabo Longo: Base em polipropileno, parte lateral dentada para permitir a limpeza da vassoura e a extremidade de borracha garante que as mais ínfimas partículas sejam recolhidas em ótimas condições. Dimensões : L X A C: 26 X 84 X 84.
28	Sabonete espuma	30	Refil	Usado para assepsia das mãos, do tipo espuma, com ação bactericida, perfumado, Unidade de fornecimento: Refil com 700 ml. Fragrância de erva-doce, embalados individualmente em caixinhas de papelão ou plástico, contendo



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

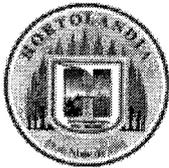
pág. 19

				informações sobre uso, instalação, produto e fabricante do produto na ANVISA. 26 cm (altura) x 12cm (largura) x 11 cm (profundidade). Validade de no mínimo 1 ano.
29	Detergente de máquina de lavar louça	15	Frasco	Detergente em pó para MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA: Embalagem com bico dosador. Estado pó. Na composição de tensoativo anitônico/tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, corantes, alvejante, fragrância, carga e água contém aquil benzeno sulfonato de sódio. Princípio ativo: Álcool Etoxilado propoxilado. Peso líquido de 1 kg. A empresa vencedora deverá apresentar registro e/ou notificação do produto na ANVISA. A empresa deverá apresentar o laudo de ensaio físico realizado em laboratório credenciado pelo IMETRO que comprove a eficácia do produto.
30	Conjunto completo Mop (Para Pó)	5	Unidade	Cabo de Alumínio Anodizado de aproximadamente (1,50 M X 24 mm), com base Articulada para Alcançar os cantos, armação em Polipropileno e aço galvanizado, e "vassoura" no tamanho aproximado de 60cm x 15 cm, composto de fios de algodão.
31	Espanador com cabo extensor	12	Unidade	O Espanador Eletrostático Tira Pó Com Cabo Extensor 1,50 mts, limpa sem espalhar sujeira no ambiente. Com o poder da energia estática, ele recolhe o pó e permite o descarte em local apropriado. É fabricado com fios 100% microfibra, permitindo a lavagem após o uso.

3.1. As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos oferecidos, mencionando marca, modelo, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.

3.2. O proponente (fornecedor) deverá disponibilizar a entrega parcelada (se necessário) dos produtos no almoxarifado conforme a demanda nos termos do item 5.4.

4. DA EXIGÊNCIA DA AMOSTRA



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 20

4.1. O licitante vencedor deverá apresentar 01 (uma) amostra dos produtos cotados para fins de análise e controle de qualidade e eficácia, sem ônus para a Câmara Municipal de Hortolândia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do certame licitatório sob pena de desclassificação.

4.1.1. Caso haja a desclassificação do primeiro colocado nos termos do item 4.1 será convocado para apresentação das amostras o segundo colocado do processo licitatório.

4.1.2. A amostra para a aprovação da qualidade e eficácia, conforme descrição do materiais acima e características inerentes ao produto aplica-se aos seguintes itens: **água sanitária, esponja dupla face, luva nitrílica, tamanho M, G, XG, pano de chão, perfurado e tipo fralda, papel higiênico, papel toalha, conjunto completo Mop (para pó), saco de lixo 20 e 100 litros, secador abrillantador, detergente para máquina de lavar louça, copo descartável 200ml, limpa vidro, detergente líquido, lustra móvel, vassoura comum, desinfetante, odorizador, limpador concentrado, suporte para papel higiênico rolo grande, álcool gel, dispender de papel toalha, refil de sabonete espuma, álcool 70%, cesto para lixo, espanador com cabo extensor, bobina de pano perfurado..**

4.2. A Chefia do Núcleo dos Agentes de Serviços coordenará junto aos seus servidores subordinados a prova das amostras dos itens acima especificados.

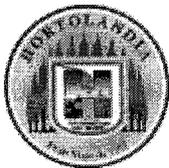
5. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. **Local de Entrega:** O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, no seguinte endereço: Rua Joseph Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia-SP, no horário das 09:00h às 16:00h, de segunda a sexta.

5.1.1 A(s) data(s) e horário(s) de entrega deverá (ão) ser agendado(s) previamente com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência junto à contratante pelo telefone (19) 3897 99 00 ramal 209 ou 216.

5.2. Os materiais devem ser entregues na Divisão de Compras e Almoxarifado da Câmara Municipal de Hortolândia.

5.3. O transporte dos produtos até a entrega é de inteira responsabilidade da contratada ou da transportadora.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 21

5.4. Forma de Fornecimento: O fornecimento dos materiais poderá ser realizado de uma única vez de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência ou havendo aceite pela Administração, a cargo da fiscalização, os serviços poderão ser executados e entregues em até três lotes.

6. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo de 10 dias úteis, a substituição.

6.2. Os produtos deverão ser aprovados e aceitos pela fiscalização da Câmara Municipal de Hortolândia, a cargo do Chefe de Divisão de Compras e Almoxarifado.

6.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE pela Chefia da Divisão de Compras e Almoxarifado, após conferência dos critério e dos quantitativo dos produtos, será carimbado e assinado o canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

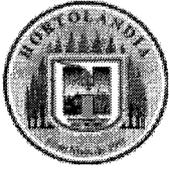
6.4. Após o recebimento provisório do material, no prazo de 10 (dez) dias, será verificada pela fiscalização, a conformidade do material proposto e entregue com as devidas marcas e especificações ofertadas pelo proponente no processo licitatório.

6.5. Após o cumprimento dessa etapa, atendidas as exigências deste Termo de Referência, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

6.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

6.7. Nenhuma unidade será aceita sem que tenham sido efetuadas satisfatoriamente as inspeções, testes ou ensaios especificados pela fiscalização.

6.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 22

vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.9. O licitante vencedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- a) Houver embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a contaminação e/ou deterioração;
- b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- c) Houver produtos deteriorados ou impróprios para a utilização;
- d) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade, dentre outros.

6.10. Não será admitida em hipótese alguma, a substituição dos ITENS ofertados por produtos de marcas diferentes das ofertadas salvo se comprovado caso fortuito ou de força maior desde que devidamente aprovado pela Contratante.

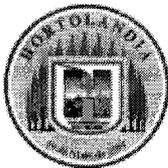
7. DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega do produto ofertado deverá ser de até de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação da entrega.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos produtos e do atesto das notas fiscais e do documento de cobrança.

9. DAS PROPOSTAS



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

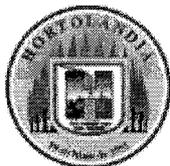
ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 23

- 9.1. O julgamento da proposta será licitação tipo MENOR PREÇO POR LOTE (art. 45, § 1º, I da Lei de Licitações).
- 9.2. A proposta deverá conter a descrição detalhada dos serviços, valor global/total, conforme modelo constante no Edital de Licitação, devendo os valores ser em moeda corrente nacional e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços objeto da presente licitação.
- 9.3. O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias.

Hortolândia, 28 de setembro de 2020.

MÁRCIA TEREZINHA VOIEVODA BARONE
Diretora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 24

ANEXO II

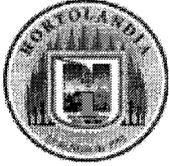
CRENCIAMENTO (MODELO)

Pelo presente instrumento a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, bairro _____, estado _____, representada pelo Sr. _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), inscrito o CPF sob o nº _____ **CRENCIA** o Sr.(a) _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida em _____ / pelo(a) _____ (órgão expedidor), _____ (Residência Município-Estado), com poderes para representá-lo junto à Câmara Municipal de Hortolândia, na Licitação modalidade **PREGÃO nº 03/2020**, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável legal

ANEXO III



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 25

DECLARAÇÃO (MODELO)

Pregão Presencial nº 03/2020
Processo Nº 281/2020

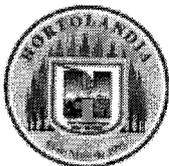
A Empresa _____, CNPJ Nº _____, aqui devidamente representada por seu _____ infra-assinado, em conformidade com o disposto no art. 4º . Inc. VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Declara também que não está submetida a nenhuma das penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal de nº 8.666/93, bem como, inexistente processo de recuperação judicial (e extrajudicial) ou falência tramitando em face da proponente, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer sua capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos a desclassificação automática.

Declara, ainda, que a empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, do artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local, data.

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 26

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (Julgamento: Menor preço por agrupamento - lote)

Nome e CNPJ da empresa proponente:

LOTE/GRUPO 1 - Composto por 11 itens conforme segue:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	100	Galão	Água sanitária (Galão de 5 litros)			
2	50	Galão	Limpador Concentrado (Galão - rendimento até 100L)			
3	100	Galão	Desinfetante (Galão)			
4	10	Galão	Detergente líquido (Galão 5 litros)			
5	40	Frasco	Odorizador de ar (Frasco 360 a 400ml)			
6	50	Frasco	Limpa Vidro (Frasco 500ml)			
7	40	Frasco	Lustra móveis (Frasco 200 ml)			
8	250	Frasco	Alcool Etílico 70% INPM (Frasco c/ 1 Lt.)			
9	60	Caixa	Papel higiênico (rolo 10cmX 250 mt) (Caixa c/8 rolos)			
10	60	Caixa	Papel Toalha (Bobina 20cmX200mt) (Caixa c/6 bobinas)			
11	30	Refil	Sabonete Espuma (Refil 700 ml.)			

Os itens acima seguem especificações detalhadas dos produtos conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão nº 03/2020 CMH.

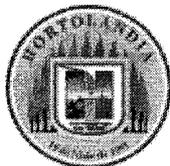
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Grupo 01): R\$ _____ -(Valor por extenso) _____

LOTE/GRUPO 2 - Composto por 04 itens conforme segue:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Unidade	Dispenser de papel toalha (28X23 aprox.)			
2	10	Unidade	Dispenser de papel higiênico (10 cm X 300mt.)			
3	30	Caixa	Copo descartável 200ml (caixa c/ 2.500 unidades)			
4	10	Unidade	Cesto de lixo - 10 Lts. Cor preta			

Os itens acima seguem especificações detalhadas dos produtos conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão nº 03/2020 CMH.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Grupo 02): R\$ _____ -(Valor por extenso) _____



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 27

LOTE/GRUPO 3 - Composto por 01 item conforme segue:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	50	Galão	Alcool em Gel 70% (Galão de 5 litros)			

O item acima segue especificação detalhada do produto conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão nº 03/2020 CMH.

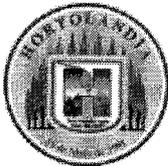
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Grupo 03): R\$ _____ -(Valor por extenso) _____

LOTE/GRUPO 4 - Composto por 13 itens conforme segue:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Bobina	Pano perfurado de limpeza (Bobina 300mt) 30x50			
2	10	Par	Luva nitrílica - G (Par)			
3	10	Par	Luva nitrílica - M (Par)			
4	15	Par	Luva nitrílica - XG (Par)			
5	100	Peça	Pano de Chão (Peça) 71X54cm Algodão Alvejado			
6	100	Peça	Pano de limpeza de mesa tipo fralda (Peça) 45X50cm			
7	20	Pacote	Saco de lixo 100Lt. 75X105cm (Pacote c/ 100 unidades)			
8	40	Pacote	Saco de lixo 20Lt. 50X53 cm (Pacote c/ 100 unidades)			
9	40	Unidade	Esponja dupla face 110X75 mm			
10	20	Unidade	Vassoura comum 27X26X4cm - cerdas macias			
11	15	Unidade	Pá com cabo longo (LxAxC = 6x84x84)			
12	5	Unidade	Conjunto Completo Mop (Para pó)			
13	12	Unidade	Espanador com cabo extensor (1,5 mt)			

Os itens acima seguem especificações detalhadas dos produtos conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão nº 03/2020 CMH.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Grupo 04): R\$ _____ -(Valor por extenso) _____



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 28

LOTE/GRUPO 5 - Composto por 02 itens conforme segue:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	15	Frasco	Secador abrillantador p/ Maq. louças (Frasco 100ml)			
2	15	Frasco	Detergente Maquina Lavar Louça (Frasco 1K em pó)			

Os itens acima seguem especificações detalhadas dos produtos conforme Termo de Referencia – Anexo I do Edital Pregão nº 03/2020 CMH.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Grupo 05): R\$ _____-(Valor por extenso)_____

No preço ofertado já estão inclusos os impostos, as taxas e os seguros, além de custos operacionais e outros incidentes sobre o preço ofertado.

Forma de Pagamento: _____ dias da entrega e comprovação de recebimento do bem licitado (mínimo de 5 dias e máximo de 30 dias).

O prazo de validade desta proposta é de 60 dias.

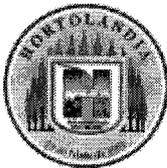
O nome da pessoa para firmar contrato com a CAMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA é:
(nome, qualificação, cargo, endereço, RG, CPF, e-mail institucional e e-mail pessoal).

XXXXXXX, XX de XXXXXX de 2020.

Assinatura

(com identificação de quem assinou, com carimbo ou digitação)

(OBS: se assinada por procurador, encaminhar anexada a correspondente procuração)



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 29

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa _____ jurídica), CNPJ nº. é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão nº 03/2020, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

HORTOLÂNDIA, de _____ de 2020

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 30

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° xx/2020

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA:

XXXXXXXXXX

VALOR:

R\$ (.....)

OBJETO:

Aquisição de produtos e materiais de limpeza e higienização para a Câmara Municipal de Hortolândia, conforme as especificações, quantidades, prazos de validade minimamente exigidos e inscrições ou notificações dos órgãos reguladores que autorizam e certificam o uso dos itens ofertados, conforme detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitará as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8666/93, atualizada pelas Leis Federais Nº 8883/1994, Nº 9648/1998 e Nº 9854/1999.

PROCESSO INTERNO:

Processo Administrativo nº XXX/2020

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, em que são partes, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, com sede a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº _____, neste ato representada por seu Presidente em exercício, Sr. Valdecir Alves Pereira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº (SSP/SP) e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua _____, bairro _____ no município de Hortolândia, Estado de São Paulo, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa declarada proponente vencedora do certame licitatório sob a modalidade de pregão nº XX /2020, EMPRESA _____, inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº _____, com sede na rua _____, no Estado de XXXXX, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade sob o nº _____, (SSP/SP) e CPF de nº _____, residente e domiciliado na _____ no Estado de XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 31

I - DO OBJETO:

A CONTRATADA por força do presente instrumento e na melhor forma de direito se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a entregar materiais de limpeza e higiene, conforme especificação do Lote/Grupo XX, constante no Anexo I do Edital do Pregão Nº 03/2020.

II- DO PREÇO:

Pela entrega do(s) material(s) descrito(s) na cláusula I, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA a importância de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxx), conforme adequação da proposta comercial que passa a fazer parte integrante deste contrato.

III - DO REAJUSTE:

O presente contrato não sofrerá reajuste de preços, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/95, uma vez que, seu o prazo será inferior a 12 (doze) meses. Todavia, se houver prorrogação contratual e ultrapasse o prazo anual consignado na referida lei, e desde que reste devidamente caracterizado e justificado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, fica desde já estabelecido à possibilidade de reajustamento de preço, para o período restante, sendo que, o mesmo será efetuado com base na variação do I.N.P.C vigente à época e tomando-se como base a data de assinatura do contrato .

IV- DO PAGAMENTO:

O pagamento pelo(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I, dar-se-á mediante comprovação da entrega, efetuando-se em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da CONTRATANTE, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/1998 e nº 9.854/1999..

Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento por parte da CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segunda a variação do I.N.P.C., "Pró Rata Die", devida entre o dia que se daria o pagamento até o dia do efetivo pagamento.

V - DO PRAZO:

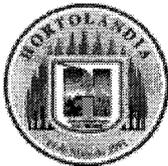
O presente contrato terá vigência de 12 meses ou até a entrega total do objeto, o que vier primeiro, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de doze meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57, da Lei 8.666/1993, alterada pela Lei 9.648/1998, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração.

VI - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado, na entrega do(s) respectivo(s) serviços/objeto(s) descrito(s) na cláusula I, sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 77 e 78, ambos constantes na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/98 e nº 9.854/99, sujeitará a CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0.5 % (meio por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 32

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

II - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

III - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

IV - As penalidades estabelecidas neste capítulo apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

VII - DA RESCISÃO:

A **CONTRATANTE** poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato, respeitado o princípio do contraditório e a ampla defesa, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas deste contrato ou condições do Edital do certame licitatório supramencionado;

b) Não der atendimento às solicitações ou atrasar injustificadamente a entrega do(s) objeto(s) descrito(s) na Cláusula "I", imediatamente, respeitados os prazos estabelecidos, ao recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

c) Por razões de interesse público devidamente justificado;

d) A incidência prevista nos Artigos 77 e 78 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99, naquilo que for pertinente.

VIII- DA DOTAÇÃO:

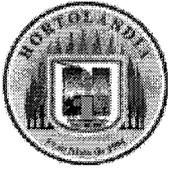
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº -3.3.90.30 - material de consumo.

IX - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA**, responderá pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** elou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo sua responsabilidade à fiscalização da **CONTRATANTE**. Responderá também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual além da aplicação da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do presente contrato.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida decorrente das condições exigidas pelo Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 33

A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de cobertura por Apólice de Seguro de responsabilidade civil, para eventuais indenizações por danos pessoais e/ou materiais decorrentes dos serviços prestados.

X - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

A execução deste contrato será fiscalizada e recebida pelo Setor xxxxxx da **CONTRATANTE**, sob a responsabilidade do servidor xxxxxxxxxxxx, sendo que, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que, a respectiva regularização das faltas ou defeitos observados serão efetuadas às expensas da **CONTRATADA**, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena da aplicação das penalidades previstas no presente Edital.

XI - ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões, que se fizerem no objeto descrito na cláusula I, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do Artigo 65, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais Nº 8.883/1994, Nº 9.648/1998 e Nº 9.854/1999.

XII - PRAZO(S) DA(S) ENTREGA(S) e CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

Os prazos e condições de execução dos serviços serão aqueles previstos no Anexo I do edital, considerando-se que todo o edital bem como seus anexos e a proposta da **CONTRATADA** fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

XIII - DO FORO

Fica eleito o Foro Distrital de Hortolândia para nele serem dirimidas às dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, juntamente com 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza o mesmo, todos os seus devidos e legais efeitos.

Hortolândia, xx de xxxxxxxx de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 34

Testemunhas:

NOME:

RG:

Testemunhas:

NOME:

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 35

ANEXO VII

(somente para vencedora/contratada)

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA CONTRATADA:
CONTRATO Nº XXX/2020**

OBJETO: XXXXXXXXX, conforme as quantidades e especificações indicadas no edital e seus anexos.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas regais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Câmara Municipal de Hortolândia, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: